



PROCESSO PRA – 329/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio da pregoeira especialmente designado pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2023, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para substituição do telhado e calhas do laboratório de Anatomia do Campus Bom Conselho, com fornecimento de material**, consoante com o Anexo I (descrição), Anexo III (Formulário Padrão de Proposta), IV (Planilha Orçamentária), VI (croqui) e (Anexo VII) Minuta de Contrato que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Total do item.**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pela Pregoeira, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Sala de Pregão da Pró-Reitoria de Administração, localizada na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338.

1.2.2. DATA: 28/07/2023

1.2.3. HORÁRIO: 14h30 (início do credenciamento)

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto a Pregoeira.

2.1.1. As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverão, **no ato do credenciamento**, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse **ou** apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do respectivo Estado comprovando seu enquadramento, sendo que este documento se não apresentado neste momento **deverá obrigatoriamente** constar no envelope de Habilitação (Envelope 02).

2.1.1.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem anterior não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que **não seja a Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

2.1.2. No ato do Credenciamento **os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos**, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520.

2.1.3. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela pregoeira, a partir do que não serão admitidos novos proponentes e os Licitantes deverão entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação. Será solicitada a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 35/23

Razão social da empresa

CNPJ/ E-MAIL/ TELEFONE

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 35/23

Razão social da empresa

CNPJ/ E-MAIL/ TELEFONE

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação da pregoeira.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante a pregoeira, mediante instrumento público_ou **instrumento particular** de procuração obrigatoriamente com

firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1 deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em cópia autenticada ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação pela pregoeira (documento deverá permanecer no Credenciamento), neste caso, se exige de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Os representantes **deverão** apresentar **no ato do credenciamento Declaração de Pleno Atendimento às Exigências do Edital e seus Anexos**, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei nº 10.520.

3.2.1. As empresas que não apresentarem a referida declaração poderão o fazer no momento do credenciamento, caso a procuração apresentada confira ao representante tal poder.

3.3. Deverá ser entregue o **Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais**, em papel timbrado do licitante, da aceitação do tratamento dos dados pessoais, conforme modelo Anexo II do edital.

3.3.1. As empresas que não apresentarem a referida declaração poderão o fazer no momento do credenciamento, caso a procuração apresentada confira ao representante tal poder.

3.4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.4.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IMPORTANTE: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM APENAS OS ENVELOPES SEM A PRESENÇA DE 01 REPRESENTANTE DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (EXCETO PROCURAÇÃO), SEM OS QUAIS NÃO SERÁ ADMITIDA SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

NESTE CASO OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS, SITUADO NA AV. NOVE DE JULHO, 246 – CENTRO – TAUBATÉ/SP – CEP: 12020-200.

E PARA RECEBIMENTO APENAS DE ENVELOPES, SEM A PRESENÇA DO REPRESENTANTE, OS MESMOS SÓ SERÃO ACEITOS SE RECEBIDOS NO SETOR DE COMPRAS ATÉ ÀS 17:30HS DO DIA ÚTIL EM QUE ANTECEDE A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá observar o modelo do Anexo III deste Edital e ser redigida em língua portuguesa, exclusivamente por meios mecânicos (datilografada ou impressa por meio eletrônico), sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, preferencialmente, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela deverão constar:



4.1.1. identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários.

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I (Especificação), IV (Planilha Orçamentária) e Anexo VII (Minuta de Contrato).

4.1.3. cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. **O preço total de cada Item, PREFERENCIALMENTE, deverá ser expresso por extenso.**

4.1.3.1. **O critério de julgamento será por Menor preço Total do item**, portanto será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes nos Anexos I (descrição), IV (planilha Orçamentária) e VII (Minuta de Contrato).

4.1.4. **prazo de execução**: conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo VII (Minuta de Contrato).

4.1.5. **pagamento**: conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo VII (Minuta de Contrato).

4.1.6. **prazo de vigência**: conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo VII (Minuta de Contrato).

4.1.7. **prazo mínimo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2.

4.1.8. **A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.7, presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de**



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.

4.2 - Planilha Orçamentária (Anexo IV) devidamente preenchida (Envelope 01).

4.3 - Declaração de visita técnica.

4.3.1 A visita técnica **será obrigatória.**

4.3.2. As empresas interessadas deverão agendar as visitas técnicas com a Diretoria de Obras da Universidade de Taubaté, através do telefone (12) 3631-8000, e-mail dom@unitau.br, das 08h as 11h e das 14h as 17h de segunda a sexta-feira.

4.3.3. As visitas técnicas ocorrerão nos dias 21, 24 ou 25/07/2023 das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h.

4.4. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item V da Proposta Comercial (Anexo III) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.5. Após a abertura da sessão (item 2.1.3. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.6. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

4.7. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% do valor total de cada item.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, quanto à Cota exclusiva, comprovando assim seu enquadramento.



5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Tributários, **inscritos na dívida ativa**, expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.9. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 17 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa

física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS e TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.1.14. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.14 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

5.2. - Qualificação Técnica

5.2.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

5.2.1.1. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

5.2.1.2. O(s) documento(s) deve conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(s), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela pregoeira.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo II) e lidos os preços, a pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, a pregoeira poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.



6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote, a pregoeira realizará a etapa de lances para todos os Lotes, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a pregoeira poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. A pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 05 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo



aa pregoeira obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 03 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.5. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS e TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

8- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO



8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.1.1. O documento de impugnação poderá ser protocolado no Serviço de Licitações e Compras, na Av. 09 de julho, 246, Centro – Taubaté/SP, nos horários: 8h30 às 12h e das 14h30 as 18h **ou** encaminhado no email questionamentos@unitau.br

8.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pela pregoeira, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. A empresa vencedora, **antes da adjudicação**, deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis após a sessão deverá apresentar o Registro no CREA



(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da empresa e do responsável Técnico, **dentro do prazo de validade**. Caso o licitante já possua o documento no dia da sessão, poderá apresentá-lo no ato.

8.8.1. Em caso de não apresentação pela licitante com o menor preço dos documentos elencados no subitem 8.8 ou a apresentação destes em desacordo, esta será desclassificada. Sendo assim, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que a próxima colocada apresente os documentos e, assim sucessivamente, até que seja encontrado uma oferta aceitável cuja autora atenda também os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VII, e não poderá ser objeto de subcontratação.

9.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto**.

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado.

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

9.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

9.3. O prazo de vigência deste instrumento será de 18 (dezoito) meses acompanhando a entrega, instalação, garantia dos equipamentos, conforme de Contrato (Anexo VII).

10 - DAS COMINAÇÕES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.2. As demais penalidades referentes à execução contratual estão previstas no Anexo VII (Minuta de Contrato).

11 - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo VII (Minuta de Contrato).



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo VII (Minuta de Contrato).

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559/3631-2338. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

13.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

13.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá a pregoeira fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

13.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pela pregoeira e pelos licitantes presentes na sessão.

13.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

13.6. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

13.7. A pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

13.8. A pregoeira ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

13.9. Consultas **deverão** ser dirigidas a Pregoeira por meio do e-mail **questionamentos@unitau.br**. **Não utilizar outro email** para formular perguntas, pois não são de acesso da pregoeira e da Equipe de Apoio, ou pessoalmente no Serviço de Licitações da UNITAU.

13.10. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

13.10.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou e-mail, conforme informações constantes do item 01 deste Edital, **até as 18h dia 26/07/2023**

13.10.2. A pregoeira responderá os questionamentos em **até o dia 27/07/2023** por meio do site da Universidade (**www.unitau.br**).

13.10.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 13.10.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

13.10.4. Para **as respostas** às consultas formuladas, a pregoeira utilizar-se de meios eletrônicos divulgando a resposta por meio do **site da Universidade (www.unitau.br)**.

13.11. A Universidade poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do material ou serviço a ser fornecido dentro dos termos deste edital e o vencedor se obriga ao fornecimento, conforme art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

13.12 Informamos que, atendendo a orientações jurídicas, caso não compareçam no mínimo 3 (três) licitantes na abertura do certame, o mesmo será republicado para outra data por igual período ao da primeira publicação.

13.13. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 11 de julho de 2023

Iara Uemori
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade |
|-------------|--|-------------------|----------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA DO CAMPUS BOM CONSELHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | 01 | SER |

DIRETORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Serviços

(1) Objeto

Contratação de empresa especializada para substituição do telhado e calhas do Laboratório de Anatomia do Campus do Bom Conselho, com fornecimento de material.

(2) Motivação

A substituição do telhado da área do laboratório de anatomia no Campus do Bom Conselho visa tanto a melhoria no conforto termoacústico, bem como solucionar problemas de manutenção, entre eles, vazamentos constantes, telhas quebradas e madeiramento comprometido, além de prolongar a vida útil.

A contratação de empresa especializada é necessária de modo a garantir a qualidade dos serviços a serem executados, tanto no quesito técnico, uma vez que se faz necessário o uso de ferramentas e conhecimentos operacionais específicos, bem como no tocante à segurança do trabalho, onde é necessário o uso de equipamentos característicos para obras desse porte.

(3) Especificações técnicas

Os documentos que compõem a proposta deverá ser analisados em conjunto, segue:

- Termo de Referência
- Projeto Básico
- Planilha Orçamentária proposta.

3.1 – Telhas termoacústicas dupla (tipo sanduíche) conforme:



I – Telha superior termoacústica dupla, trapézio 40, espessura 0,5mm, pré-pintada nas duas faces, na cor branca.

II – Revestimento em material poliuretano com espessura mínima de 30mm e densidade não inferior a 35 (kg/m²).

III – A telha sanduiche deverá apresentar o conjunto de elementos (telha superior, revestimento e telha inferior) em estrutura única, ou seja, todos os elementos devem estar perfeitamente unidos entre si.

IV – A telha sanduiche deverá permitir o perfeito encaixe para os conjuntos a serem instalados paralelamente e perpendiculares (testeiras). O comprimento de cada telha será variável, de acordo com o 'layout' do telhado existente.

V - É de responsabilidade da empresa contratada o levantamento da medida das telhas a serem instaladas, bem como da quantidade de cada telha.

Deverá ser previsto todos os recortes nas telhas para a perfeita paginação do telhado.

3.2 – Cumeeiras trapezoidais

Para perfeito acabamento e estanqueidade entre as telhas trapezoidais fornecidas, considerando telhados duas águas de inclinação aproximada de 30%. As cumeeiras deverão ser no mesmo material e cor das telhas superiores e apresentar o mesmo acabamento conforme padrão. As peças deverão ser fornecidas com comprimento de 1,0m (um metro) ou mais, limitado a 1,5m (um metro e meio).

3.3 – Calhas, rufos e águas furtadas.

Deverá ser instaladas calhas em toda a área trabalhada. As calhas deverão ser instaladas em todo sentido perpendicular ao caimento das águas dos telhados, as calhas existentes deverão ser descartadas e substituídas por calhas novas.

As calhas, rufos e águas furtadas deverão ser confeccionadas seguindo o padrão existente, em chapa galvanizada de 0,65mm (bitola CGS 24). As chapas deverão ser tratadas (pintadas) com fundo preparador (Galvite) em ambas as faces e receber pintura final em tinta esmalte azul para acabamento. As emendas devem ser arrebiteadas, receber adesivo selante epóxi adequado e reforço nas emendas conforme padrão existente. O tipo de calha será do tipo “J” 400.

3.4 - Acabamentos

Deverá ser fornecido para toda a área trabalhada todos os acabamentos necessários para garantir a segurança e estanqueidade do telhado trabalhado, dentre eles, tapa ondas e pingadeiras, rufos (do mesmo material das telhas, pré-pintados na cor branca) entre o muro e a calha de canto, rufos entre as paredes e término de telhado e demais áreas necessárias. Deverá ser previsto ainda o uso de parafuso autobrocante para fixação em madeira, parafuso autobrocante para a ‘costura das telhas’, condutores (tubos de PVC branco de no mínimo 100mm) para substituição de condutores danificados ou que necessite readequação, conexões, entre outros acabamentos.

Reposição das testeiras danificadas para a fixação das calhas devidamente pintadas.

3.5 – Serviços de substituição do telhado

A contratada será responsável pela execução total da substituição de telhas, desde a remoção das telhas cerâmicas existentes, até a instalação das telhas metálicas termoacústicas duplas e instalação de todos os acabamentos.

Para a remoção das telhas cerâmicas deverá ser de responsabilidade da contratada o descarte e direcionamento em destino correto. As telhas deverão ser armazenadas de maneira organizada no pátio do departamento para posteriormente serem removidas. As peças danificadas e demais entulhos de obra deverão ser descartados pela contratada.

As novas telhas deverão ser instaladas sobre o ripamento atual do telhado, porém os parafusos autobrocantes deverão garantir a fixação das telhas nos caibros e/ou terças, após a fixação as cabeças dos parafusos deverá ser protegidos com PU para evitar a oxidação do conjunto. Deverá ser realizada a substituição das calhas e condutores verticais.

Todo e qualquer dispositivo para a fixação das telhas, calhas e rufos deverá ser previsto pela contratada.

3.6 – Substituições de forro

I – Deverá ser previsto a instalação de novo forro em PVC branco. Deverão ser instalados todos os elementos necessários para a perfeita fixação e estabilidade do forro, bem como garantir melhor acabamento, inclusive com acabamentos tipo rodaforro. Toda a estruturação do novo forro deverá ser prevista de modo a se evitar/minimizar danos às estruturas/cobertura do prédio.

III – Deverá ser previsto a instalação de forro de PVC Duplo 10 com 7mm (sete milímetros) de espessura sem emendas no comprimento, com perfil de acabamento tipo U, L e H em PVC, com estrutura principal de METALON, 20x20 (medidas em milímetros), que deverá ser instalada a cada 60cm (sessenta centímetros) e a estrutura auxiliar a cada 1,20m (um metro e vinte centímetros). Os pendurais para sustentação da estrutura deverão ser em metalon, 20x20 (medidas em milímetros) e fixados na estrutura do telhado, com espaçamento a cada 1,20m (um metro e vinte

centímetros). Todas as estruturas deverão ser fixadas com parafusos autoatarraxantes e arruela de calço em aço. Deverão ser instaladas cantoneiras em aço para juntar e fixar as régua de acabamento nos cantos da parede.

IV – Deverá ser instalado isolamento acústico com placas de isopor sobre o forro nas dimensões 1000x1000x40 (medidas em milímetro).

V – Deverá ser instalado alçapões, na quantidade de um alçapão por sala. Os alçapões deverão ser fabricados com as mesmas placas do forro, acompanhar a paginação e ter medidas de 0,60m x 0,60m. Deverá ser instalado acabamento em rodaforno no perímetro. O posicionamento de cada alçapão será indicado pela DOM.

VI – A desmontagem implica em remoção das luminárias existentes e recolocação das mesmas após a montagem do novo forro, e caso ocorra de danificar de qualquer maneira as luminárias deverá ser dada a manutenção necessária para o funcionamento.

3.7 – Venezianas de ventilação

I – Deverá ser instalada veneziana para a ventilação do conjunto do telhado central elevado, onde deverá garantir a estanqueidade em chuvas torrenciais, com vento e granizo.

II – Deverá ser confeccionada em alumínio com acabamento em pintura na cor branco;

III – Para a instalação do conjunto deverá ser previsto suportes de fixação do lado externo, sem a necessidade de desmonte do conjunto de vidros existentes.

3.8 – Seguranças do trabalho

Os serviços em altura deverão ser executados seguindo as orientações da NR35. Os funcionários deverão utilizar-se de todos os EPIs necessários, tais como cintos de segurança, trava-quedas, capacetes, entre outros, bem como deverá ser previsto a instalação de linhas de vida para facilitar o atracamento dos funcionários durante os trabalhos sobre os telhados. Deverá, ainda, ser previsto o isolamento da área com uso de fita zebra, fixadas em postes provisórios (de responsabilidade da contratada).

3.9 – Limpezas da obra e proteção de equipamentos



Todos os equipamentos e dispositivos do laboratório, inclusive os ares condicionados deverão ser protegidos com lona plástica para evitar sujidade e/ou possíveis vazamentos de água sobre os mesmos. O forro existente não deve ser considerado para efeito de proteção dos equipamentos.

Durante o período de obra deverão ser executadas limpezas frequentes, tanto no entorno da obra (pátio e local de armazenamento de material), quanto dentro dos ambientes, como varrição de chão, organização de material e ajustes nas proteções dos equipamentos. A obra deverá ser entregue com a clínica totalmente limpa, no mesmo padrão anterior ao início da obra.

(4) Prazo, local e condições de entrega ou execução

O prazo de execução dos serviços será de até 50 (cinquenta) dias corridos a partir da data de início da obra, oficializada pela Unitau. Somente se houver justificativa plausível, apresentada com a devida documentação necessária, poderá o prazo ser estendido em até 15 dias, sendo que a prorrogação do prazo será objeto de análise pela Diretoria de Obras e pelo departamento envolvido, para aprovação.

Os serviços serão executados no período de aulas, contudo a programação de execução dos trabalhos não deverá prejudicar andamento das aulas, para isso a programação deverá ser discutida antes das execuções com a Diretoria de Obras e Manutenção. Caso a contratada queira trabalhar fora do horário comercial e dias não úteis, deverá apenas programar e avisar com antecedência a Diretoria de Obras e Manutenção para que se possa comunicar ao setor de vigilância e demais interessados.

Paralisações de obra decorrentes de falta de segurança, desorganização e falta de limpeza em obra, não serão consideradas como justificativas para atraso na conclusão da obra.

Endereço da obra: Avenida Tiradentes, 500, centro, Campus do Bom Conselho, Taubaté.

A entrega de materiais deverá ser agendada na Diretoria de Obras e Manutenção (D.O.M.) da Unitau, no telefone (12) 3631-8000 para liberação de entrada e disponibilização de local para descarregamento.

O horário para entrega deverá ser das 8h às 11h e das 14h às 16h.

A obra deverá ser entregue totalmente acabada e o telhado apresentar perfeita estanqueidade e qualidade de acabamento.

(5) Prazo e condições de garantia

O prazo de garantia do serviço executado, incluindo defeitos no material utilizado e dimensionamento das calhas e acabamentos será de no mínimo 12 meses.

(6) Responsável pelo recebimento e fiscalização, endereço eletrônico e telefone

D.O.M. – Diretoria de Obras e Manutenção – email: dom@unitau.br – Tel.: (12) 3631-8000

Eng. Gonçalo Aparecido de Castro – Diretor de Obras e Manutenção.

(7) Condições e prazos de pagamento

Pagamento em até 21 dias, a contar da data de finalização dos serviços, conforme registro de recebimento que será efetuado pela Diretoria de Obras e Manutenção (DOM) e registrado após conferência e aceite dos responsáveis técnicos.

De maneira alguma será realizado pagamento de material entregue e não instalado ou parcialmente instalado. Não será realizado fracionamento de pagamento.

(8) Obrigações da contratante

Acompanhar e liberar a entrega do material.

Permitir a entrada dos funcionários da contratada no prédio, onde será depositado o material da entrega e nos locais de obra.

Fornecer área de armazenamento dos materiais (a responsabilidade dos materiais armazenados será por conta da contratada).

(09) Obrigações da contratada

Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) até 05 dias após a assinatura do contrato.

Realizar a entrega dos materiais e realização dos serviços, seguindo todas as recomendações técnicas e dentro do prazo estipulado, conforme descrito neste Termo de Referência.



Utilizar pessoal capacitado para o transporte e entrega dos materiais.

Seguir todas as condições de segurança visando a integridade do funcionário e terceiros.

Se responsabilizar por quaisquer danos causados à Unitau, decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na realização das atividades.

A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais, não sendo aceito qualquer problema com a qualidade dos materiais, devendo ser de primeira qualidade, especialmente quanto ao acabamento, seguindo sempre as condições estabelecidas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e especificações técnicas dos fabricantes.

A contratada deverá garantir o serviço completo de instalação do telhado, considerando todos os insumos, mesmo os não descritos nesse termo de referência, bem como todo ferramental e equipamentos necessário para a execução dos serviços.

Fornecer todo o EPI e fiscalizar seu uso para evitar possíveis intercorrências com o descumprimento das Normas de Segurança.

Andaimes, ferramentas e equipamentos, a contratada é responsável por sua guarda e segurança, mesmo sendo o canteiro de obras dentro do Departamento.

A empresa antes da entrega do material deverá fornecer uma listagem completa para controle e conferência dos materiais no momento do recebimento, incluindo os materiais de obra e todos os demais necessários a execução dos serviços.

Todos os funcionários deverão estar identificados e uma lista com nome e documento de identificação há ser apresentado ao Responsável Técnico da UNITAU, para o controle de acesso da mesma.

A empresa deverá designar um encarregado responsável na obra que será responsável por todas as tratativas entre a UNITAU e a contratada, bem como garantir o perfeito andamento da obra.

(10) Qualificação técnica

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.



Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Item.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

O(s) documento(s) devem conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia) da Empresa e do Responsável Técnico.

(11) Critério de avaliação das propostas

Menor preço Total do Item

(12) Regime de execução

Empreitado por preço Global

(13) Condições gerais

Visita técnica ao local da obra será obrigatória. As empresas interessadas deverão agendar com a Diretoria de Obras da Universidade de Taubaté, através do telefone (0xx12) 3631-8000, email dom@unitau.br visando agendar 08h as 11h e das 14h as 17h de segunda a sexta-feira.

Gonçalo Aparecido de Castro
Diretor de Obras e Manutenção



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS PESSOAIS

Poderão ser tratados mediante esta declaração os dados da representante da Licitante os seguintes dados pessoais, pelo(a) Universidade

- Nome, endereço, RG, CPF, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, itens adjudicados e homologados em processos licitatórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - FINALIDADE DO TRATAMENTO

Em atendimento ao artigo 8º §4 este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de:

- Cadastro de Fornecedores.
- Elaboração de relatórios e pareceres informativos.
- Fornecimento de informações aos órgãos externos e internos de controle da Universidade
- Cópia integral dos processos licitatórios a toda e qualquer cidadão, bem como as autoridades que assim o requisitarem

PARÁGRAFO QUARTO - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A Universidade fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos sócios e representantes da Licitante com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018. 5.2.

PARÁGRAFO QUINTO – REVOGAÇÃO

Este consentimento poderá ser revogado pelos **TITULARES**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência a Universidade.

Local, data.

SÓCIO LICITANTE

REPRESENTANTE LICITANTE



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

À
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023
Processo PRA nº 329/23

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **Contratação de empresa especializada para substituição do telhado e calhas do laboratório de Anatomia do Campus Bom Conselho, com fornecimento de material**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

| Item | DESCRIÇÃO/MARCA | VALOR TOTAL (R\$) | VALOR POR EXTENSO |
|------|--|-------------------|-------------------|
| 01 | Item, conforme especificações constantes no Anexo I. | | |

- I) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.7., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital.
- II) O prazo para execução será em até _____ (____) dias a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato, conforme Anexo I – Termo de Referência.
- III) O prazo de pagamento será de até _____ (____) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo responsável, conforme constante no ANEXO I – Termo de Referência.
- IV) O prazo de garantia será de no mínimo _____ (____) meses contados do recebimento e aceite dos serviços, conforme Anexo I – Termo de Referência.
- V) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

VI) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VII) Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-
.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....Telefone.....
.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....Praça
..... para fins de pagamento.

VIII) Dados do representante legal pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____

RG _____ CPF/MF _____

E-mail comercial _____ e-mail pessoal _____ função na
empresa _____

....., de de 2023

(Nome Legível)




OBSERVAÇÕES:

1) Esta Proposta Comercial (Anexo III) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II.

2) Necessariamente todos os itens constantes neste **MODELO deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**

ANEXO IV PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

|  Universidade de Taubaté Autarquia Municipal de Regime Especial Recredenciada pelo CEE/SP nº 76.924/76 CNPJ 46.176.153/0001-22 | | Diretoria de Obras e Manutenção - DOM Av. Nova de Julho, nº 246 Centro Taubaté - SP CEP.: 12020-200 Tel.: (12) 3631-8000 | | | | | | | |
|---|---|---|------------|----------------|-------------|-----------------|------------|-----|----------------|
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| PROPOSTA AO TR DOM-13-2023 | | | | | | | | | |
| Obra: Contratação de empresa especializada para substituição do telhado e calhas do Laboratório de Anatomia do Campus do Bom Conselho, com fornecimento de material. | | | | | | | | | |
| Unidade Construtiva: Área da sala= 1500 m², área total do telhado 1700 m² | | | | | | | | | |
| Prazo de execução: 50 dias corridos | | | | | | | | | |
| Tipo de obra: Reforma | | | | | | | | | |
| Endereço da obra: Avenida Tradentes, 500, centro, Taubaté, Campus do Bom Conselho, Medicina UNITAU. | | | | | | | | | |
| Preços expressos em: R\$ (Real) | | | | | | | | | |
| Para todos os itens considerar valores de material e mão de obra, considerar a planilha somente para efeito comparativo, com tipo não modifique ou inclua itens, caso o subitem não contemple o item, pondere os custos para o item em geral. Para itens não foram consideradas as perdas na instalação, os quantitativos são valores aproximados podendo apresentar variações. | | | | | | | | | |
| Item | Descrição (detalhes conforme Termo de Referência TREDOM-13-2023 e documentos fornecidos) | Un. | Quantidade | Preço unitário | Preço total | Preço por etapa | % do total | BDI | % do total BDI |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | |
| 01.01 | Mobilização e cancelo de obra | serv | 1 | | 0,00 | | | | 0,00 |
| 01.02 | Projetos executivos e ART | serv. | 1 | | 0,00 | | | | 0,00 |
| 01.03 | Descarte dos materiais proveniente do desmonte. | serv | 1 | | 0,00 | | | | 0,00 |
| 02 | Telhado | | | | | | | | 0,00 |
| 02.01 | Substituição das telhas cerâmicas por Telhas termoacústica dupla tipo sanduiche com pintura nas duas faces, mão de obra e fornecimento de material, conforme termo de referência. | m² | 1.700,00 | | 0,00 | | | | 0,00 |
| 02.04 | Substituição das cunheiras cerâmica por cunheiras trapezoidal, elemento do conjunto para telhas utilizadas e com as mesmas características, com mão de obra e fornecimento de material, conforme termo de referência. | mL | 120,00 | | 0,00 | | | | 0,00 |
| 02.06 | Elementos complementares de fixação e acabamento para telhas termoacústica tipo sanduiche. | serv | 1,00 | | 0,00 | | | | 0,00 |
| 03 | Calha | | | | | | | | 0,00 |
| 03.01 | Calha em chapa de aço galvanizado número 24, tipo J400 | mL | 214,00 | | 0,00 | | | | 0,00 |
| 03.02 | Rufo em chapa de aço galvanizado número 24 em corte de 60 cm | mL | 110,00 | | 0,00 | | | | 0,00 |
| 03.03 | Condutor de tubo de PVC de 100mm | serv | 1,00 | | 0,00 | | | | 0,00 |
| 03.04 | Elementos complementares de fixação e vedação das calhas, rufos e condutores. | serv | 1,00 | | 0,00 | | | | 0,00 |
| 03.05 | Pintura das calhas, rufos e condutores com fundo preparador e acabamento em pintura tinta esmalte sintético em duas demãos. | serv | 1,00 | | 0,00 | | | | 0,00 |
| 04 | Forro | | | | | | | | 0,00 |
| 04.01 | Instalação de forro em PVC branco duplo 110 com 7mm de espessura, com mão de obra e fornecimento de material conforme termo de referência. | m² | 600,00 | | 0,00 | | | | 0,00 |
| 04.02 | Estrutura de fixação para as placas de forro em metalon, 20x20, com mão de obra e fornecimento de material conforme termo de referência. | serv | 1,00 | | 0,00 | | | | 0,00 |
| 04.03 | Elementos complementares para instalação do forro. | serv | 1,00 | | 0,00 | | | | 0,00 |
| 06 | Esquadrias | | | | | | | | 0,00 |
| 06.01 | Veneziana do tipo industrial para ventilação e proteção contra intempéries, com mão de obra e fornecimento de material, conforme termo de referência. | serv | 1,00 | | 0,00 | | | | 0,00 |
| 06.02 | Elementos complementares para a fixação e acabamento para as venezianas. | serv | 1,00 | | 0,00 | | | | 0,00 |
| 04 | Serviços Finais | | | | | | | | 0,00 |
| | Limpeza final e desmobilização | serv | 1,00 | | 0,00 | | | | 0,00 |
| Valor total da Proposta - TR DOM-13-2023 | | | | | | | | | 0,00 |

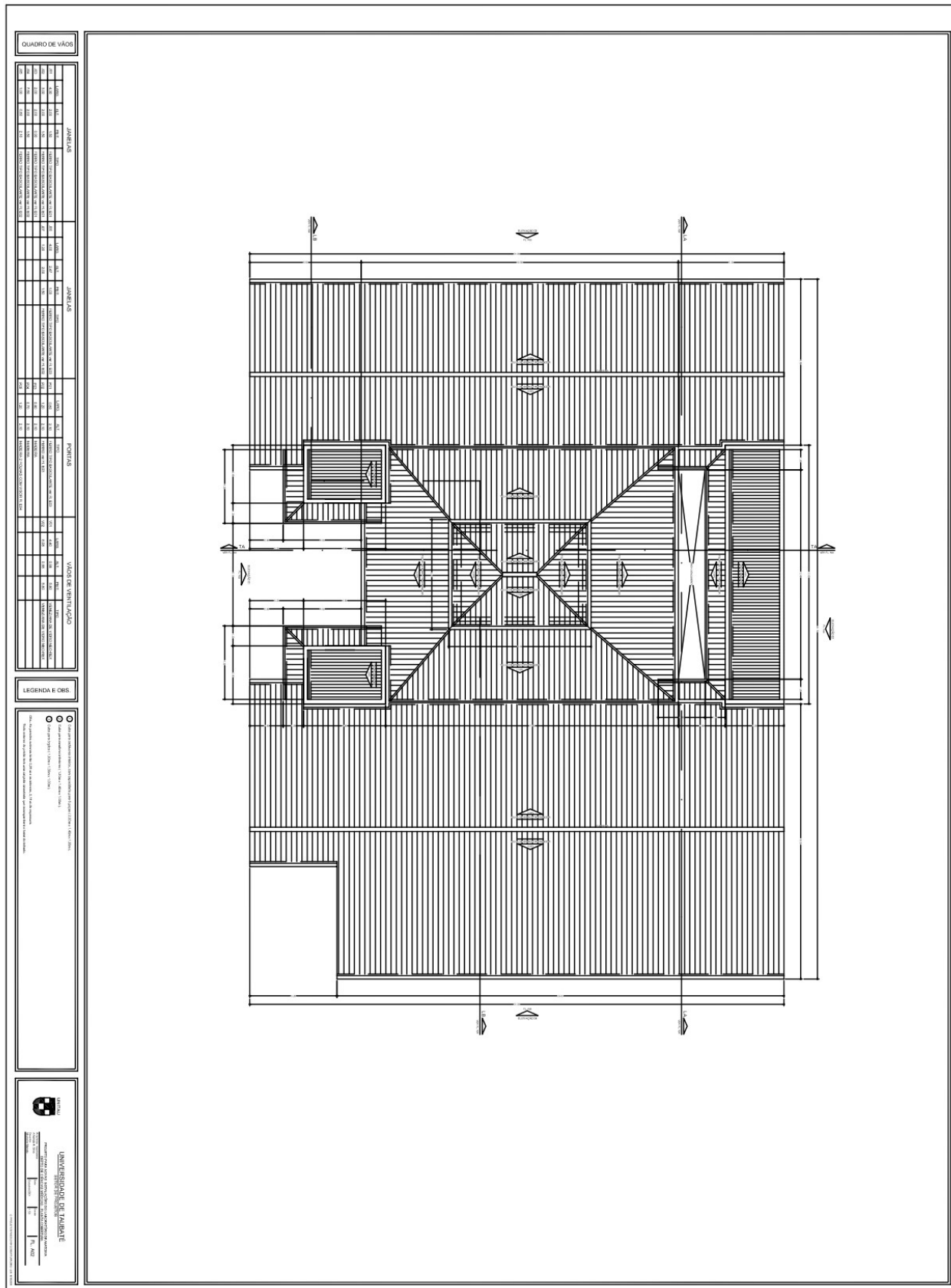


PRA - Pró-reitoria de Administração
 Serviço de Licitações e Compras
 Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
 fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
 compras@unitau.br

ANEXO V PLANILHA MÉDIA ORÇAMENTÁRIA

| Universidade de Taubaté Av. Nove de Julho, nº 246 Centro Taubaté - SP CEP.: 12020-200 Tel.: (12) 3631-9000 | | MÉDIA ORÇAMENTÁRIA PROPOSTA AO TR DOM-13-2023 | | Diretoria de Obras e Manutenção - DOM Av. Nove de Julho, nº 246 Centro Taubaté - SP CEP.: 12020-200 Tel.: (12) 3631-9000 | | | |
|---|---|---|------------|---|-------------------|---------------------|-------------------|
| Média orçamentária 28/06/2023 | | | | | | | |
| Item | Descrição (detalhes conforme Termo de Referência TR-DOM- 13-2023 e documentos fornecidos) | Un. | Quantidade | Empresa A7 | Focois | SHC | Média |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | |
| 01.01 | Mobilização e canteiro de obra | serv | 1 | 8.450,00 | 5.863,95 | 8.812,50 | 7.708,52 |
| 01.02 | Projetos executivos e ART | serv | 1 | 13.650,00 | 6.230,44 | 12.875,00 | 10.918,48 |
| 01.03 | Descarte dos materiais proveniente do desmonte. | serv | 1 | 10.140,00 | 16.015,91 | 12.250,00 | 12.801,97 |
| Telhado | | | | | | | |
| 02.01 | Substituição das telhas cerâmicas por Telhas termoacústica dupla tipo sanduiche com pintura nas duas faces, mão de obra e fornecimento de material, conforme termo de referência. | m² | 1.700,00 | 491.238,80 | 541.732,03 | 680.000,00 | 570.990,28 |
| 02.02 | Substituição das cumieiras cerâmica por cumieiras trapezoidal, elemento do conjunto para telhas utilizadas e com as mesmas características, com mão de obra e fornecimento de material, conforme termo de referência. | ml | 120,00 | 17.673,24 | 16.992,55 | 18.750,00 | 17.805,26 |
| 02.03 | Elementos complementares de fixação e acabamento para telhas termoacústica tipo sanduiche. | serv | 1,00 | 18.590,00 | 7.329,93 | 18.375,00 | 14.764,98 |
| Calha | | | | | | | |
| 03.01 | Calha em chapa de aço galvanizado número 24, tipo 1.400 | ml | 214,00 | 21.529,90 | 31.166,95 | 29.425,00 | 27.373,95 |
| 03.02 | Bufo em chapa de aço galvanizado número 24 em corte de 60 cm | ml | 110,00 | 10.334,61 | 9.511,19 | 12.375,00 | 10.743,60 |
| 03.03 | Condutor de tubo de PVC de 100mm. | serv | 1,00 | 4.373,20 | 3.185,78 | 4.062,50 | 3.873,63 |
| 03.04 | Elementos complementares de fixação e vedação das calhas, rufos e condutores | serv | 1,00 | 2.951,00 | 2.931,97 | 3.350,00 | 3.077,66 |
| 03.05 | Pintura das calhas, rufos e condutores com fundo preparador e acabamento em pintura tinta esmalte sintético em duas demãos. | serv | 1,00 | 15.093,00 | 10.897,94 | 14.000,00 | 13.330,31 |
| Forro | | | | | | | |
| 04.01 | Instalação de forro em PVC branco duplo 10 com 7mm de espessura, com mão de obra e fornecimento de material conforme termo de referência. | m² | 600,00 | 112.842,60 | 79.163,30 | 112.500,00 | 101.501,97 |
| 04.02 | Estrutura de fixação para as placas de forro em metalon, 20x20, com mão de obra e fornecimento de material conforme termo de referência. | serv | 1,00 | 62.805,60 | 53.968,12 | 77.875,00 | 64.882,91 |
| 04.03 | Elementos complementares para instalação do forro. | serv | 1,00 | 12.090,00 | 2.931,97 | 5.750,00 | 6.923,99 |
| Equadrias | | | | | | | |
| 05.01 | Venezianas do tipo industrial para ventilação e proteção contra intempéries, com mão de obra e fornecimento de material, conforme termo de referência. | serv | 1,00 | 87.587,50 | 71.862,68 | 91.250,00 | 83.566,73 |
| 05.02 | Elementos complementares para a fixação e acabamento para as venezianas. | serv | 1,00 | 1.365,00 | 2.931,97 | 3.125,00 | 2.473,99 |
| Serviços Finais | | | | | | | |
| 06.01 | Limpeza final e desmobilização | serv | 1,00 | 4.290,00 | 1.465,99 | 3.500,00 | 3.085,33 |
| Valor total da Proposta - TR DOM-13-2023 | | | | 895.004,45 | 864.193,67 | 1.108.275,00 | 955.824,04 |

ANEXO VI CROQUI





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo: PRA nº 329/23

Licitação: Pregão nº 35/2023

Regência Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/04 /2e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição do telhado e calhas do laboratório de Anatomia do Campus Bom Conselho, com fornecimento de material

Valor: R\$ _____

Vigência: 04 (quatro) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por _____, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, de que trata o Processo PRA nº _____/2023, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela



Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL _____, de que trata o Processo PRA nº _____ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para substituição do telhado e calhas do laboratório de Anatomia do Campus Bom Conselho, com fornecimento de material**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) Item(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA apresenta(m) o seguinte conteúdo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | Valor Total |
|------|--|------------|-------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA DO CAMPUS BOM CONSELHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | 1 | SER |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de execução do objeto, constantes da Cláusula Primeira, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital, a contar da notificação do setor responsável, após a assinatura do contrato.

2.1.1. Somente se houver justificativa plausível apresentada com a devida documentação necessária, poderá o prazo ser estendido por mais 15 dias, sendo que a prorrogação do prazo será objeto de análise pela Diretoria de Obras pelo departamento envolvido, para aprovação.



§1º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, o qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, e da Ata da pregoeira é de R\$ _____ (_____), correndo por conta das Notas de Empenho nº _____ que oneram a dotação orçamentária nº _____ e nº _____ do exercício financeiro de 2023.

§1º A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em **até 21 (vinte e um)** dias, após o devido ateste da Nota Fiscal pelo responsável, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

§2º Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à CONTRATADA

§3º Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§4º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.



CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de garantia dos serviços, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos materiais equivalente ou superior;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contado da solicitação.

4.2. O prazo de garantia do serviço executado, incluindo defeitos no material utilizado e dimensionamento das calhas e acabamentos será de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VII – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações, dentro do prazo de entrega.

VIII – Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) até 05 dias após a assinatura do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;



b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.



8.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

8.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

8.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.



§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão da UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência deste instrumento é de 04 (quatro) meses, de forma acompanhar o prazo da montagem, desmontagem e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Obras, Sr. Gonçalo Aparecido de Castro, telefone (12) 3631-8000, e-mail: dom@unitau.br.

14.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



15.2. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2.013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos do objeto.

16.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Taubaté, ____ de _____ de 2023.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

CONTRATANTE

CONTRATADA



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração

Serviço de Licitações e Compras

Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200

fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005

compras@unitau.br

especifica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*)